



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019

Processo Administrativo nº 29/2019

OBJETO – Contratação do sistema de orçamentos eletrônicos de peças de reposição, horas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos - AUDATEX.

VALOR – R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO –

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 510.

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

002

06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590;
003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;
12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1900;
004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610;
2620.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3070;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3530.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Sol. 003

L. 3L

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 037/2019
DE: Secretaria de Obras	Data: 04/04/2019
PARA: Setor de Licitações	

Solicito a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para contratação do serviço do sistema Audatex.

Atenciosamente,

Jose Roberto Godoy

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Recebido por:			04/04/19
	Nome	Assinatura	



PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 4 de Abril de 2019.

A PREF DE NOVA SANTA

A/C Elaine Luditk

O **Grupo Solera**, multinacional com sede nos Estados Unidos e presente em mais de 50 países, é líder mundial em soluções em administração de sinistros e de orçamentação eletrônica para o mercado segurador e de reparação automotiva.

As três unidades de negócio do Grupo Solera no Brasil - Audatex, Inpart e AUTOonline - oferecem um mix completo de produtos e serviços, que abrangem todas as fases do processo de sinistro.

Objetivo

A presente proposta comercial tem com objetivo descrever as soluções oferecidas pelo Grupo Solera, por meio de suas unidades de negócio Audatex, Inpart e AUTOonline, bem como apresentar as condições comerciais e premissas tecnológicas para sua implantação.



Descritivo dos produtos

Sistema Audatex – Versão Light

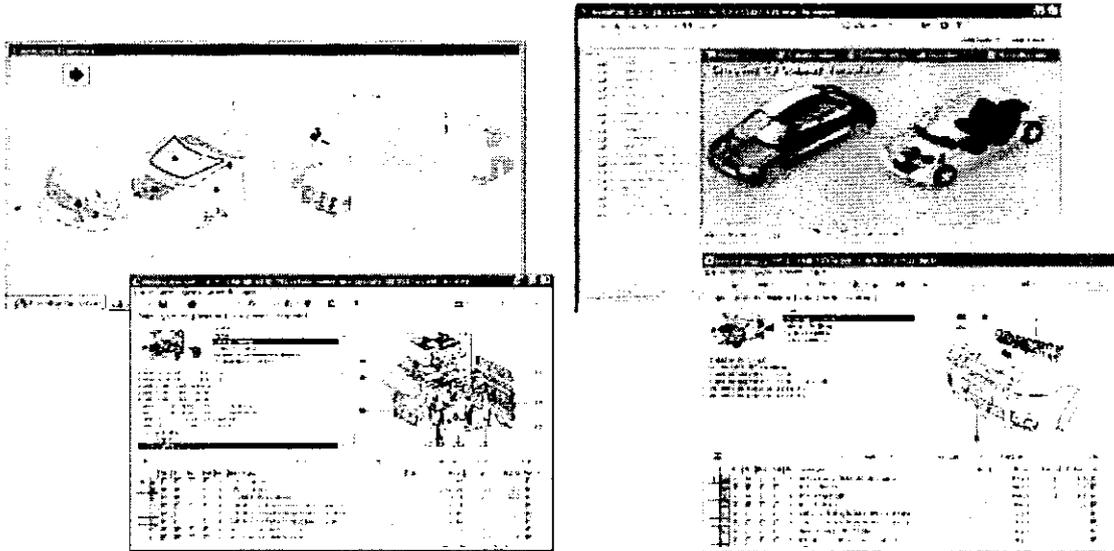
O Sistema Audatex de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos.

Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal já utilizam esta ferramenta como referência em Editais de Licitação, pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

A versão Light é composta pelos módulos de orçamentos, consulta de códigos e precificação de peças.

Benefícios:

- Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização).
- Precisão: redução na ocorrência de erros nos orçamentos.
- Peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão.
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina, devido a rápida aprovação por parte do Órgão.
- Controle, padronização, clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor.
- Transparência. Reduz a cobrança de preços abusivos.
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços. Os cálculos são automáticos e utilizam como referência códigos e preços de peças genuínas.
- Os preços e códigos são indicados pelas montadoras e são disponibilizados no Sistema Audatex para todos os níveis de usuários.
- Disposição de um banco de dados de marcas e veículos correspondentes a 97% da frota circulante no Brasil.
- Segurança de inviolabilidade.



O **Sistema Audatex** é líder e utilizado pelo mercado de reparação automotiva em todo o Brasil. São mais de 1800 oficinas (entre concessionárias e linhas gerais) e as principais reguladoras do país (mais de 75 % do mercado regulador), no caso de atendimento à Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal, proporcionará transparência no atendimento (cliente x fornecedor).



Preços

1 - Audatex GOV

Valor Lista	Desconto	Valor Líquido	Imposto	Valor Parcela	Data Vencimento
R\$ 16.783,20	52,38%	R\$ 6.853,14	R\$ 1.138,86	R\$ 7.992,00	15/05/2019

Pagamento Através de depósito bancário:

- BANCO ITAÚ
- AG - 2000
- C/C - 24601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

- BANCO DO BRASIL
- AG - 2434-1
- C/C - 5.625-1 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)



Índice de Atualização

A cada aniversário do contrato os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do IGP-M (FGV).

Confidencialidade

Caso esta proposta venha a ser aceita, incluiremos no contrato final uma cláusula de confidencialidade na qual as partes envolvidas (Audatex e Contratante), não poderão revelar, direta ou indiretamente, as Informações aqui contidas.

Validade da proposta

Esta proposta tem validade até 30/4/2019.

Equipamento e configurações necessárias para a instalação

Sistema Operacional: Microsoft Windows 8, Windows 7 e Windows XP. Memória: 4 Gb RAM ou superior

HD: 3 Gb livres para o Sistema Audatex

Processador: 1.8 Ghz ou superior (Dual Core ou Core 2 Duo) }

Conexão de Internet

Informação adicional: Para oficinas que utilizarem o banco de dados em rede, o servidor pode ser: Microsoft Windows Server 2008R2 ou Microsoft Windows Server 2003 R2.

Usuário com privilégios de Administrador

Atenciosamente,

Valdenir Silva

+55 41 3015 2180

comercialpr@audatex.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:06 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **CF69.C9FC.1C74.A8CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02144891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS /
SAO PAULO / SP / 5805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2019 a 30/04/2019

Certificação Número: 2019040102525048615684

Informação obtida em 17/04/2019, às 09:36:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo.pompermayer@audatex.com.br	
TELEFONE (11) 2122-8520		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2018** às **14:13:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

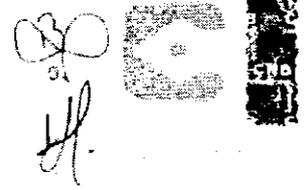
[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO



Livro nº 1001. Página(s) nºs 361/364.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA.**

Aos seis (06) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018), em diligência, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP 05805-000, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luís, nesta Capital, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35.221.308.805, com seu Contrato Social consolidado pela 19ª Alteração do Contrato Social realizada em 02 de maio de 2018, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 213.180/18-2, em sessão do dia 17/05/2018, que juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 05/06/2018, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 101862550, fica arquivada eletronicamente na pasta instrumentos societários / 2018 / junho, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º (sexto) e seus parágrafos da referida 19ª Alteração do Contrato Social, por seus Administradores **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, nascido aos 25/11/1975, casado, contador, filho de Fotios Koutsodimitropoulos e de Georgia Koutsodimitropoulos, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF, expedida em 20/01/2014, com validade até 04/10/2022 e inscrito no CPF/MF sob nº 236.654.768-44, com endereço eletrônico: arthur.kouts@audatex.com.br, residente e domiciliado na Rua Doutor Renato Paes de Barros nº 322, Apartamento 102, Itaim Bibi, nesta Capital, CEP 04530-000 e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, nascida aos 27/05/1982, casada, administradora de empresas, filha de José Domingos e de Maria Eli dos Santos Domingos, portadora da carteira nacional de habilitação DETRAN-SP nº 1135983137, registro nº 01533863880, expedida em 03/07/2015, com validade até 03/07/2020, onde consta ser detentora do documento de identidade nº 30443488-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 299.950.768-29, com endereço eletrônico: graciele.domingos@contools.com.br, residente e domiciliada na Rua Barão de Tatuí nº 354, Apartamento 23, Vila



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Buarque, nesta Capital, CEP 01226-030; identificados como os próprios por mim, através dos documentos de identidade apresentados, cujas capacidades para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores às aqui mencionadas**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, detentor da cédula de identidade RG nº 17.199.599-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na Rua Fábria nº 404, Apartamento 107, Vila Romana, nesta Capital, CEP 05051-030; **CATIA PRISCILA DIMOV ANSELMO BISCALQUIM**, brasileira, casada, contadora, detentora da cédula de identidade RG nº 32.057.813-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 219.492.958-42, residente e domiciliada na Rua Rubens Meireles nº 105, Bloco G1, Apartamento 62, Várzea da Barra Funda, nesta Capita, CEP 01141-000; **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, brasileiro, casado, publicitário, detentor da cédula de identidade RG nº 28.064.897-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 282.203.768-05, residente e domiciliado na Rua Cidade de Rio Pardo nº 100, Torre B, Apartamento 92, Vila Andrade, nesta Capital, CEP 05727-180 e **TALITA CAROLINE DOS REIS MENDES**, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, detentora da cédula de identidade RG nº 44.151.699-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 340.804.328-01, residente e domiciliada na Rua Jaceru nº 346, Vila Gertrudes, nesta Capital, CEP 04705-000, aos quais confere poderes para **AGINDO SEMPRE UM DOS ORA OUTORGADOS EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES DA OUTORGANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DO ARTIGO 6º (SEXTO) DE SEU INSTRUMENTO SOCIETÁRIO**, representar a Sociedade (1) perante quaisquer instituições financeiras; podendo abrir ou encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, movimentá-las, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e obter extratos de referidas contas ou liquidá-las, reconhecer saldos, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, requisitar talões de cheques, fazer aplicações e investimentos, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários, sempre em favor da Sociedade, dar instruções e aprovar transações, incluir ou excluir usuários em sistemas bancários, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, negociar linhas de crédito e quaisquer outros tipos de crédito, com ou sem garantias, assinar quaisquer propostas, inclusive proposta de emissão de garantia bancária, e aceitar e celebrar quaisquer tipos de



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30°
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

Handwritten marks and stamps, including a circular stamp with '30' and a rectangular stamp with 'CNB'.

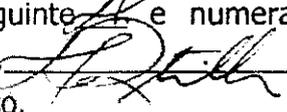


contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; **(2)** na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, e **(3)** perante o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer bloqueios administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar recibo de quitação, requerer segunda via do CRV e CRLV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE POR 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente

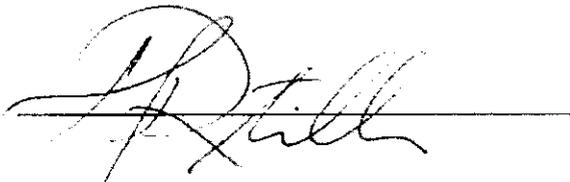




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 261,48; Secretaria da Fazenda: R\$ 74,30; IPESP: R\$ 50,84; Ministério Público: R\$ 12,54; Registro Civil: R\$ 13,76; Tribunal de Justiça: R\$ 17,94; Santa Casa: R\$ 2,62; Iss: R\$ 5,58; Total: R\$ 439,06. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **JACOB ROSIER MORO DUTILH**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS | GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS | JACOB ROSIER MORO DUTILH**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de quatro páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 04, o qual foi expedido nesta data. Eu, , a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.



INSTRUMENTO E TABELIÃO DINAMARCO
Jacob Rosier Moro Dutilh
Tabelião Substituto

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX
CNPJ: 02.144.891/0001-85

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 – BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO – SP – BRASIL
Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 2.638.158-3
E-Mails Administração: pos-vendas@audatex.com.br

PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:

Os contratos e aditivos enviados pelos órgãos públicos deverão vir em nome da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., ou em nome do seu representante (presente na procuração), o senhor:

DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO
CPF: 282.203.768-05
RG: 2.806.489-7 SSP/SP

ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS
CPF: 236.654.768-44
RG: V958078-Q

Assistência: (Abertura de chamado no Portal da Empresa) www.solerabrasil.com.br
WEB: www.audatex.com.br

COMERCIAL: Valdenir Silva
E-mail: comercialPR@audatex.com.br ou comercial.parana@audatex.com.br
TELEFONE: 41 9 8807 2855 **DIRETO:** 41 3015 2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS:
CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.
Natureza do controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL
Tipo de Capital: ABERTO

Data de Fundação: 01/08/1997
Porte da Empresa: GRANDE
Nº. De Funcionários NO BRASIL: 148

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco Do Brasil
Agência: 2434-1
Conta: 5.625-1

JUCESP

17 05 10

CONVÊNIO
CIESP

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONVÊNIO
AASP - 28719ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPL/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração na Administração da Sociedade

1.1 Inicialmente, as sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, acolher a renúncia do Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade,

0057
17 05 18

CEP 05716-090, ao seu cargo de administrador da Sociedade, conforme a Carta de Renúncia apresentada em 07 de fevereiro de 2018, que compõe o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

1.2 Ato subsequente, as sócias decidem, por unanimidade, eleger para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000.

1.3 O Administrador ora eleito toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.4 Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1.1 a 1.3 acima, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

*“Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apto.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores.”*

2. Da Consolidação do Contrato Social

2.1. Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

AUDATEX
17 05 18

“AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85
NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

JUCESP

17 05 10

- (vi) serviços de intermediação ~~de~~ ^{via} de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação ~~de~~ ^{de} locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

JUL 2019
17 05 19

Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatui, 354, apto.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administradores pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) os administradores terão mandato com prazo indeterminado;
- (iii) os administradores permanecerão em sua função até a posse de seus respectivos sucessores;
- (iv) os administradores poderão receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. Observados os Parágrafos 3º a 7º, os administradores praticarão todos os atos de administração da Sociedade, podendo, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou

JUE SP

17 05 19

municipais, empresas ~~públicas~~ e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos que se refiram exclusivamente à atividade profissional da Sociedade, com fornecedores e com clientes, tais como os contratos de licenciamento de uso de software, (i) poderão ser firmados isoladamente por qualquer administrador se envolverem responsabilidade ou obrigação financeira inferior a RS 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) deverão ser firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto caso a responsabilidade ou obrigação financeira para a Sociedade ultrapasse referido montante.

Parágrafo Quarto. Os atos ou documentos que importem responsabilidade ou obrigação financeira direta para a Sociedade, tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza que não os mencionados no Parágrafo 3º acima, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, abertura de contas correntes bancárias, emissão de títulos de crédito, cheques e transferências eletrônicas de recursos, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, constituição de garantias e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto.

Parágrafo Quinto. Os atos ou documentos relacionados a (i) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (ii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iii) constituição de garantias e (iv) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e deverão ser firmados por dois administradores em conjunto.

Parágrafo Sexto. A Sociedade, mediante assinatura conjunta de dois administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Sétimo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de

MESE
17 05 19

garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

JUCESP

17 05 19



CAPÍTULO VI
DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII
DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles

JUESP
17 05 13

no capital social, e operará-se mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

MESP

17 05 19

10

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

JULIOP

17 05 18



CAPÍTULO XIII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV
DO FORO

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

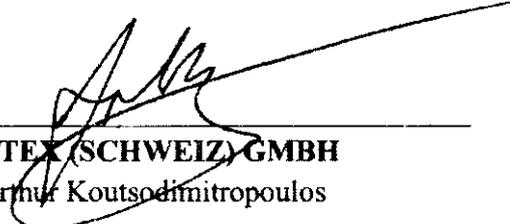
São Paulo/SP, 02 de maio de 2018

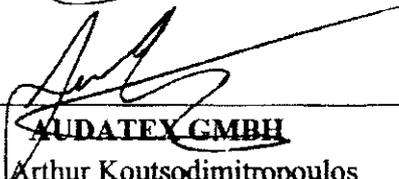
(assinaturas na próxima folha)

0000
17 05 18

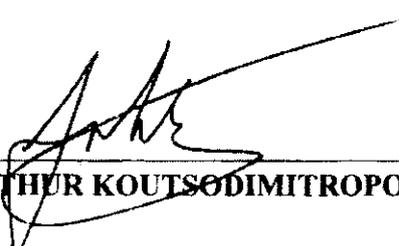
(folha de assinaturas do instrumento da 19ª Alteração do Contrato Social da Audatex Brasil
Serviços Ltda., datada de 02 de maio de 2018)

Sócias:

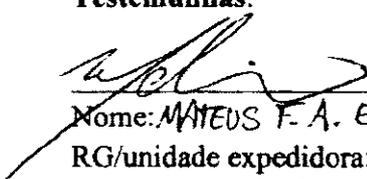

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos

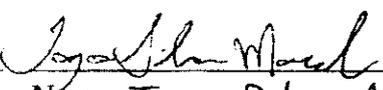

AUDATEX GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos

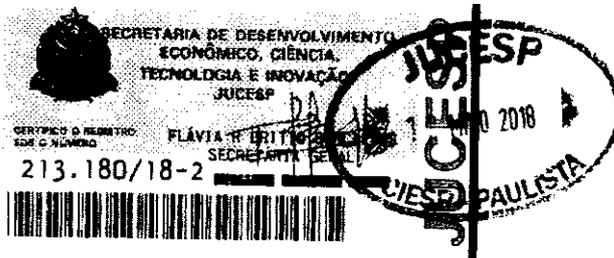
Administrador Eleito:


ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

Testemunhas:


Nome: MATEUS F. A. EVANGELISTA
RG/unidade expedidora: 44.653.536-9
CPF/MF: 230.453.398-82


Nome: Iago Silva Marchi
RG/unidade expedidora: 40.271.030-7
CPF/MF: 426.780.888-04



São Paulo, 7 de fevereiro de 2018.

À

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar
Jardim São Luís – CEP 05805-000
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Eu, **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090, apresento neste ato a V.Sas. minha renúncia, de modo irrevogável e irretroatável, ao cargo de Administrador da Sociedade **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

No mais, agradeço pela confiança e oportunidade que me foram conferidos no exercício de referido cargo.

Atenciosamente,



JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

Recebido por:


Dalton Kuriki

Controller

CPF: 229.423.218-08

Nome: Dalton Guilherme Kuriki

Cargo: Financial Controller Manager

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas

Mesa do Procurador

Pareceres

Processos Aguardando Parecer: 0

Processos Intimações Citações Audiências Últimas Movimentações

Agenda de Intimações

Instância: Primeira Segunda

Situação: Aguardando Ciência Aguardando Cumprimento

9 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 9

100 por pág. ▼

1

Processo Parte	Evento Prazo	Data Envio Último Dia	Início Prazo Final Prazo
0000302-67.2019.8.16.0155 Município de Nova Santa Bárbara/PR Vara da Fazenda Pública de São Jerônimo da Serra	JUNTADA DE COMPROVANTE Devolução sem Leitura - Referente a CITAÇÃO expedida em 25/03/2019 para ROGÉRIO FREITAS (5 dias úteis)	08/04/2019 18/04/2019	Ver
0002178-28.2017.8.16.0155	JUNTADA DE	10/04/2019	



958078140190224001



01 SILVA SILVA DO PORTADOR

CHEFE, D/CRE, D/REX/DPF

ART. 1 C.C ART 4 RES. NGRIS 34-99
PERMANENCIA COM BASE EM REUNIAO FAMILIAR
CONCEDIDA NO EXTERIOR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRAS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V958078-Q PERMANENTE 04/10/202

NOME:
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

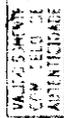
FILIAÇÃO:
GEORGIA KOUTSODIMITROPOULOS
FOTIOS KOUTSODIMITROPOULOS
NACIONALIDADE:
AUSTRALIANA
NAT. (PAÍS):
AUSTRALIA
ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: I
25/11/1975
DATA DE ENTRADA:
03/10/2013
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/201

IPBRAKOUTSODIMITROPOULOS<<ARTHUR<<<<
V958078Q<6AUS7511253M22100455VNC<783

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. e TABELAÇÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CORRESPONDE COM O ORIGINAL. DOU FE

24 MAI 2018



Gabriel Pinto Moreira da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50





Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

Contribuinte
10302518117

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2016/16528-00

Nome do Proprietário
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação
19/08/2016

Endereço do Imóvel
Codlog Endereço
13357-4 AV MARIA COELHO AGUIAR

Número
215

Complemento/Bairro
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.
MB

CEP
05805-000

Zona de uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de uso
NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVELIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583,
C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E
CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA
ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

WALTER LIMA DAMASCENO

CREA 5060500753

ZONEAMENTO: ZPI-1

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:

1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA
LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE
SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA
LEI:

I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERIS-
TICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS -
CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTA-
TACAO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/
86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LI-
CENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEI-
TANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

Requerimento
10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página
1 / 2

Código verificação: DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

034

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Contribuinte

10302518117

Numero

2016/16528-00

Nome do Proprietário

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação

19/08/2016

Endereço do Imóvel

Codlog Endereço

13357-4 AV MARIA COELHO AGUIAR

Numero

215

Complemento/Bairro

BL E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref CEP

MB

05805-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6 045.

Categoria de Uso

NR1

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO. 2016-0127836-1 EMISSAO. 23/08/2016

Página

2 / 2

Código verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

12/03/2019

035
1098596

CERTIDÃO Nº: 2081664

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de março de 2019.

PEDIDO Nº: 1098596



Número do Contribuinte: 02.144.891/
Nome do Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 16:41:03 horas do dia 04/09/2018 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: C9BC5E0C

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 21646442

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/03/2019 16:38:01

(hora de Brasília)

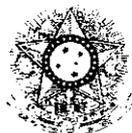
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão n°: 169021787/2019

Expedição: 12/03/2019, às 16:42:53

Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
06.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO LUIS		SAO PAULO	SP	05805-000	RS	2.884.906,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

ADMINISTRADOR							
NOME							
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS				322	APTO 102		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
M BIBI		SAO PAULO		SP	04530-000	RNEV958078Q	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
236.654.768-44		ADMINISTRADOR					

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
DOCUMENTO		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
05546622000		SÓCIO				2.594.363,00	

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		

DOCUMENTO 00000000002	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 290.543,00
--------------------------	----------------	--------------------------------

ADMINISTRADOR					
NOME GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS					
ENDEREÇO RUA BARAO DE TATUI			NÚMERO 354	COMPLEMENTO APTO. 23	
BAIRRO VILA BUARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01226-030	RG 304434887
CPF 299.950.768-29	CARGO ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

REPRESENTANTE					
NOME SILVIO BARBOSA BENTES					
ENDEREÇO RUA CHA			NÚMERO 21	COMPLEMENTO AP 03	
BAIRRO REAL PARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05688-080	RG 90497983
CPF 041.333.398-19	CARGO REPRESENTANTE				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 17/05/2018	NÚMERO 213.180/18-2	
<p>NOMEADO ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, NACIONALIDADE AUSTRALIANA, CPF: 236.654.768-44, RG/RNE: RNEV958078-Q - DF, RESIDENTE À RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS, 322. APTO 102, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04530-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p>		
<p>DESTITUIÇÃO/RENUNCIA DE JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.238.256-49. RG/RNE: 2715726 - MG, RESIDENTE À RUA ITAPIMIRUM, 11. APTO. 142-A. VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05716-090, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p>		
<p>REMANESCENTE GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 299.950.768-29, RG/RNE: 30443488-7 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE TATUI, 354. APTO. 23, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01226-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p>		
<p>REMANESCENTE AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH . DOCUMENTO: 05546622000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.594.363,00.(COM SEDE EM ZURIQUE, SUICA, NA ZOLLSTRASSE 62, CH 8021. COM DENOMOLING GMBH)</p>		
<p>REMANESCENTE AUDATEX GMBH , DOCUMENTO: 00000000002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 290.543,00.(COM SEDE EM ZURIQUE, SUICA, NA ZOLLSTRASSE 62, CH 8021.)</p>		
<p>REMANESCENTE SILVIO BARBOSA BENTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 041.333.398-19, RG/RNE: 90497983, RESIDENTE À RUA CHA, 21, AP 03, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05688-080, REPRESENTANDO AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH E AUDATEX GMBH, COMO, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p>		
<p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

Certidão Simplificada emitida para AROLDO CASTILHO OLIVEIRA : 03267126306. Documento certificado por FLAVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Central do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.juceaponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 104378602, quarta-feira, 1 de agosto de 2018 às 10:50:01.

documento
digitalmente



JUCESP
JUSTIÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/07/2018



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

012

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19030033717-46

Data e hora da emissão 12/03/2019 09:50:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE DE
ASSESPRO GOVERNO DO PARANÁ**

Segue passo a passo de acesso a certidão de exclusividade ASSESPRO, para apresentação nas negociações junto aos órgãos públicos.

Atenção:

Esta certidão foi confeccionada em nome do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Abaixo o passo a passo para visualizar a declaração e consultar as assinaturas:

- **www.documentoeletronico.com.br**
- Clicar em "Validar Documentos"
- Digite o Código: **JEHGW-JA00G-EN12Z-6XL4X**
- Digite os caracteres que aparecem na tela
- Clique em "CONSULTAR"
- Clicando em "Visualizar Documento" você verá seu conteúdo
- Clicando em "Consultar Assinaturas" você verá dados de quem assinou
- Clicando em "Visualizar Certificado" verá os dados do Certificado Digital.

Atenciosamente,
Audatex Brasil Serviços LTDA



**CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE DE
ASSESPRO GOVERNO DE
SANTA CATARINA**

Segue passo a passo de acesso a certidão de exclusividade ASSESPRO, para apresentação nas negociações junto aos órgãos públicos.

Atenção:

Esta certidão foi confeccionada em nome do **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**.

Abaixo o passo a passo para visualizar a declaração e consultar as assinaturas:

- www.documentoeletronico.com.br
- Clicar em "Validar Documentos"
- Digite o Código: **QUVPL-ON1IA-JZPD4-P59XG**
- Digite os caracteres que aparecem na tela
- Clique em "CONSULTAR"
- Clicando em "Visualizar Documento" você verá seu conteúdo
- Clicando em "Consultar Assinaturas" você verá dados de quem assinou
- Clicando em "Visualizar Certificado" verá os dados do Certificado Digital.

Atenciosamente,
Audatex Brasil Serviços LTDA

Handwritten mark resembling a stylized '2' or 'v'.

□ Ana Paula de Souza da Silva
RAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10

1063BE0260301



VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

S. Paulo 27 JUL 2018

OFICINA DE REG. CIVIL PZS. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IJARAPEBA
São Paulo - Capital / Tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA NEGRÓGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

PROIBIDO PLASTIFICAR

826677244

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTABILIDADE
CONTABILIDADE DE IMPLANTADO

826677244

Nome: **DOUGLAS DOS SANTOS BECORARD**

DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: **28064897 SSP/SP**

CPF: **282.203.768-05** DATA INSCRIÇÃO: **20/04/1978**

TÍTULO: **CARLOS ANTONIO BECORARD**

O: **MIRIAM DOS SANTOS BECO**

RUBO: **RUBO**

PERMISSÃO: **ACE** CAT. IMA: **AB**

VALIDADE: **23/10/2018** V. HABILITADO: **27/05/1996**

Nº RECEBIM: **01744679430**

LOCAL: **SÃO PAULO SP** DATA EMISSÃO: **23/10/2013**

08187809450
SP607695918



AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 – 7º ANDAR Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
CEP 05804-900 São Paulo SP- Brasil
Tel.:+55 11 2122-8209 Fax:+55 11 2122-8289
CNPJ 02.144.891/0001-85
www.audatex.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 – Bl. E, 7º Andar, Jardim São Luís, declara sob as penas de lei, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII CF).

São Paulo, 19 de novembro de 2018.



Audatex Brasil Serviços Ltda
Arthur Koutsodimitropoulos



Audatex Brasil Serviços Ltda
Douglas dos Santos Pecoraro



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019673641-05

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 02.144.891/0001-85**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 26/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pelo Sr. José Roberto Godoy, Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação do Sistema de Orçamentos Eletrônico AUDATEX, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05/04/2019.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação do Sistema de Orçamentos Eletrônico
AUDATEX.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação do sistema de orçamentos eletrônico AUDATEX, conforme solicitação do Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor anual de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

050

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05/04/2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 05/04/2019, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação do sistema de orçamentos eletrônico AUDATEX, conforme solicitação do Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor anual de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais). Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 510.

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690.

06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590;

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1900;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3070;

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3530.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitações**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 05/04/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação do sistema de orçamentos eletrônico AUDATEX, num valor anual de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 510.

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 690.

06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1590;

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1900;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

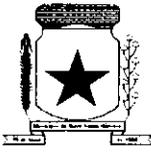
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2140.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.



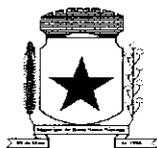
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3070;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3530.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta deste objeto, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

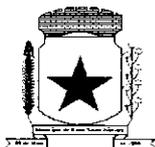
PARECER JURÍDICO nº 060/2019

Processo de dispensa de licitação

Assunto: Contratação de sistema de orçamentos eletrônicos de peças de reposição, horas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de sistema de orçamentos eletrônicos de peças de reposição, horas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, atendendo pedido da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01).

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

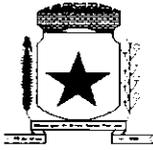
constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

O objeto do presente processo administrativo é a inexigibilidade de licitação visando contratação de empresa especializada em fornecimento de software de orçamentação eletrônica, destinado à reparação automotiva dos veículos e equipamentos que compõe a Frota Municipal, compreendendo o seguinte: **Sistema Audatex** - módulo de orçamentos, consulta de códigos, precificação de peças e de tempos de mão de obra padrão.

O valor total para os 12 meses, já estão inclusos todos os impostos, para que a contratada possa fornecer o Software, bem como sua manutenção, atualização e atendimento do mesmo, será de aproximadamente R\$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Ao que consta a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede a Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, Bairro Jardim São Luis, centro empresarial, CEP nº 05.805-900, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Diretor Regional, Sr. ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, Australiano, portador do RG RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF e inscrito

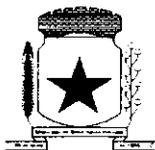


no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado a Rua Dr. Renato Paes de Barros, 322, apto 102, CEP: 04.530-000, Estado de São Paulo – São Paulo; é detentora exclusiva de todos os direitos de fornecimento, bem como os serviços de suporte técnico, comercialização, manutenção e novos desenvolvimentos do Sistema Audatex no Brasil, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, é completamente inviável a competição.

O artigo referido arrola em seus incisos alguns exemplos de situações mais correntes. Ressalte-se que, diversamente da lista de hipóteses de dispensa, que é taxativa, não permite ampliação, o rol do artigo 25 é meramente exemplificativo, de forma que basta a constatação de inviabilidade de competição para se configurar a inexigibilidade em outros casos.

No caso presente vislumbra-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de licença de uso de *software exclusivo*, não restando dúvidas de que as suas manutenções, atualizações e atendimentos técnicos caberiam, obviamente, à empresa que desenvolveu os referidos programas.

O caso presente trata de objeto de natureza complexa que pressupõe o conhecimento específico acerca da matéria, uma vez que já ficou garantida ao licitante a disponibilização de versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento



constante dos programas, visando preservar o investimento efetuado e a competitividade do produto no mercado.

Além disso, obrigou-se a empresa detentora do software a disponibilização de *release* atualizadas das versões dos programas, sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou bancos de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

Nada mais óbvio de que as manutenções, atualizações e os atendimentos técnicos sejam prestados pela mesma empresa que detém a tecnologia de tais *softwares*.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 15 de abril de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 2/2019****Processo Administrativo nº 29/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 04 de abril de 2019, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, HORAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - AUDATEX**, para suprir as necessidades das secretarias municipais, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2.019.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	29/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do sistema de orçamentos eletrônicos de peças de reposição, horas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos - AUDATEX
Dotação Orçamentária*	0400106125006520073390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.992,00
Data Publicação Termo ratificação	17/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)

EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

REF. CONTRATO Nº 3/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

CONTRATADA: SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA - ME, pessoa jurídica, de direito privado, com endereço à Rua Antonio Rosa de Almeida, 149 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de transporte estudantil.

MOTIVO: Tendo em vista que o serviço de transporte de alunos da cidade de Nova Santa Bárbara para Londrina será executado pelo próprio Município.

EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

REF. CONTRATO Nº 86/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FIFOTERAPEUTA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.025.842/0001-30, com sede a Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 - Centro, no Município de São Jerônimo da Serra - PR.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de nutrição.

MOTIVO: Tendo em vista o término da licença maternidade da servidora concursada do Município a suas atividades funcionais, não havendo mais necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019
Processo Administrativo nº 29/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 04 de abril de 2019, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, HORAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - AUDATEX**, para suprir as necessidades das secretarias municipais, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

DE MORAES, N. 222, Centro, Nova Santa Bárbara, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.025.842/0001-30, com sede a Rua Cláudio Ferreira da Costa, n.º 209 - Centro, no Município de São Jerônimo da Serra - PR.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de nutrição.

MOTIVO: Tendo em vista o término da licença maternidade da servidora concursada do Município a suas atividades funcionais, não havendo mais necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019
Processo Administrativo nº 29/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 04 de abril de 2019, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para as despesas com a CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, HORAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - AUDATEX, para suprir as necessidades das secretarias municipais, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei. Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão



O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Bruno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procopio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA



(43) 3524-1303 FAX: 3523-8150

geral: acidade@onda.com.br - Editais: acidadeeditais@onda.com.br

laneiro, 125 - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86.300-000



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contrato nº 15/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO.

Referente **Processo de Inexigibilidade n.º 2/2019.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 2/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.144.891/0001-85, com sede na cidade São Paulo- SP, à Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, 7º Andar bloco E- Jardim Paulista, CEP05805-000, neste ato representada pelos procuradores, **Sr. Arthur Koutsodimitropoulos**, inscrito no CPF nº 236.654.768-44, RG nº V958078-Q e **Sr. Douglas dos Santos Pecoraro**, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 282.203.768-05 e Cédula de Identidade RG nº 28.064.897-2 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços especializados em software de orçamento eletrônica, para controle e gestão de recursos quanto à manutenção e recuperação da frota de veículos leves (automóveis e utilitários), caminhões e motocicleta de propriedade da CONTRATANTE, a serem prestados pela CONTRATADA, conforme consta da proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade n.º 2/2019. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE (LICENCIADA) uma licença que corresponde ao direito de uso não exclusivo do sistema AUDATEX.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A CONTRATADA não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE. É igualmente vetado à CONTRATADA o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- b) Qualquer alteração na programação e execução dos serviços ora contratados, deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.
- c) A instalação do SISTEMA será feita pelo CONTRATANTE (LICENCIADA), que receberá pelo correio, no endereço a ser informado, o CD ROM com a sua cópia padrão de instalação e atualização e as informações necessárias para a correta instalação do SISTEMA.
- d) Para a instalação do SISTEMA, o CONTRATANTE (LICENCIADA) poderá contar com o auxílio, via telefone, da equipe de suporte da CONTRATADA, sempre em dias úteis e em horário comercial, se necessário.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como durante a sua vigência, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da CONTRATADA e/ou seus representantes.
- b) Responsabilidade por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;
- c) Utilizar pessoal especializado e de experiência em todos os processos referentes ao objeto do presente instrumento, visando estritamente o fornecimento de todos os serviços para o desenvolvimento e conclusão contínuos dos processamentos rotineiros de cada tarefa relacionada aos serviços, objeto do presente instrumento.
- d) Possuir equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e) Manter o Banco de Dados do SISTEMA atualizado. As atualizações serão enviadas à CONTRATANTE, através de CD-ROM ou via internet para todos os pontos de utilização do SISTEMA.
- f) Prestar serviços de manutenção, assistência técnica e suporte segundo as condições a seguir:
 - Via telefone através de linha 0800, sem custo adicional, de segunda a sexta-feira;
 - Através de visita de pessoas do Suporte de Atendimento ao cliente, no local de instalação, para solução de problemas relacionados ao SISTEMA, programada para os dias úteis e em horário de expediente administrativo, quando não for possível resolver o problema apresentado por telefone.
- g) A CONTRATADA não fornecerá e não está obrigada a fornecer suporte técnico nas seguintes situações:
 - Equipamento que estiver apresentando defeito ou não possibilitar o perfeito funcionamento do SISTEMA;
 - SISTEMA alterado ou modificado sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA;
 - SISTEMA que estiver sendo utilizado em equipamento ou endereço diferente do indicado pela CONTRATANTE;

2



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- b) Realizar treinamento para 1 (um) usuário, indicado pela CONTRATADA, fornecendo todo material necessário;

Parágrafo Único: Quando comprovado, a qualquer tempo, que os serviços efetuados no âmbito do SISTEMA não estão sendo executados com exatidão, a correção deverá ser efetuada num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ficando ainda garantido a mesma o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para integral e satisfatória execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

- Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, todas as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no sistema;
- Usar o SISTEMA de acordo com as disposições constantes neste Contrato.
- Diligenciar a todo momento, por si e por terceiros agindo em seu nome, no sentido de fazer cumprir todas as instruções relativas ao uso do SISTEMA.
- Conservar rigorosamente em sigilo todas as informações técnicas (CD-ROM, manuais, etc) recebidas da CONTRATADA e não transmitir tais informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da LICENCIANTE.
- Indicar o endereço e equipamento(s) onde será instalado o SISTEMA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE se obriga a não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o SISTEMA, bem como dele não se utilizar de forma não prevista neste Contrato e a não utilizar o SISTEMA ora licenciado depois de terminado o presente Contrato. A CONTRATANTE – LICENCIADA se obriga, também, a não copiar ou reproduzir qualquer parte do SISTEMA.

Parágrafo segundo: O uso do SISTEMA licenciado é restrito ao(s) equipamento(s) instalado(s) no(s) endereço(s) indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE (LICENCIADA) não poderá mudar o sistema para outro(s) equipamento(s) ou endereço(s) determinado(s) sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, que serão pago em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato terá o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, prorrogável conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o contratado der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES

--	--	--	--	--

4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1900	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. José Roberto Godoy, a quem competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: As eventuais deficiências verificadas no curso do contrato serão formalmente comunicadas à CONTRATADA para imediata correção, visando o ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo terceiro: Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos se afastem da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reconhece que o SISTEMA é protegido pelas Leis e Tratados, nacionais e internacionais, relativos a direitos autorais, bem como por outras Leis e Tratados sobre propriedade intelectual, sendo a CONTRATADA, titular exclusiva dos direitos de propriedade, autorias e de propriedade intelectual, do SISTEMA.

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e não poderá ser cedido pelo CONTRATANTE (LICENCIADA) a quaisquer terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.


Eric Kondo

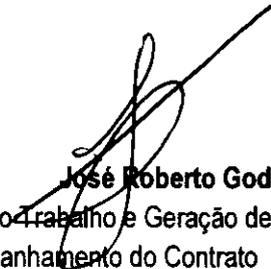
Prefeito Municipal - CONTRATANTE


Arthur Kouts
FP&A Sr Manager
236.654.768 - 44

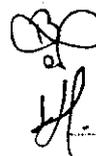
Arthur Koutsodimitropoulos
Procurador


Douglas dos Santos Pecoraro
Procurador

Audatex Brasil Serviços Ltda - CONTRATADA


José Roberto Godoy

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos - Responsável pelo Acompanhamento do Contrato




Livro nº 1001. Página(s) nºs 361/364.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Aos seis (06) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018), em diligência, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP 05805-000, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luis, nesta Capital, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35.221.308.805, com seu Contrato Social consolidado pela 19ª Alteração do Contrato Social realizada em 02 de maio de 2018, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 213.180/18-2, em sessão do dia 17/05/2018, que juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 05/06/2018, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 101862550, fica arquivada eletronicamente na pasta instrumentos societários / 2018 / junho, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º (sexto) e seus parágrafos da referida 19ª Alteração do Contrato Social, por seus Administradores **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, nascido aos 25/11/1975, casado, contador, filho de Fotios Koutsodimitropoulos e de Georgia Koutsodimitropoulos, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF, expedida em 20/01/2014, com validade até 04/10/2022 e inscrito no CPF/MF sob nº 236.654.768-44, com endereço eletrônico: arthur.kouts@audatex.com.br, residente e domiciliado na Rua Doutor Renato Paes de Barros nº 322, Apartamento 102, Itaim Bibi, nesta Capital, CEP 04530-000 e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, nascida aos 27/05/1982, casada, administradora de empresas, filha de José Domingos e de Maria Eli dos Santos Domingos, portadora da carteira nacional de habilitação DETRAN-SP nº 1135983137, registro nº 01533863880, expedida em 03/07/2015, com validade até 03/07/2020, onde consta ser detentora do documento de identidade nº 30443488-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 299.950.768-29, com endereço eletrônico: graciele.domingos@contools.com.br, residente e domiciliada na Rua Barão de Tatuí nº 354, Apartamento 23, Vila



10632602126838.000169478-7

P:09261 R:014478

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

OFICIAL DE REG. CIVIL PERS. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital, Tel: (11) 4506-3030

ATENTAMENTE, ESTA COPIA REPRODUZIDA É VÁLIDA SOMENTE SE FOR COM O ORIGINAL DO FE.

São Paulo, 27 MAR 2019

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Flávia de Souza Macedo Trindade
PAGO POR AUTENTICACAO R\$ 3,60

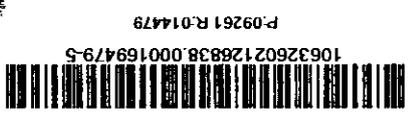
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional de Notariado Latino (Fundada em 1948)

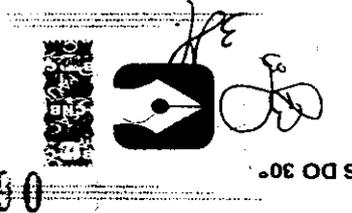


contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; (2) na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distritos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, e (3) perante o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer bloqueios administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar recibo de quitação, requerer segunda via do CRV e CRV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE POR 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido aos representantes da ora-outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
 SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
 FONE: 11-45063056 FAX: 45063061



1. PESS. CIVIL REG. NAT. E TAB. DE
 DO REG. DIST. DO IBIRAPUERA
 subd. - Capital - tel: (11) 4506-3030
 ATTCO - ESTA COPIA REPRODUZ A
 VERDE COM O ORIGINAL DO FE.
 PAULO, 27 MAR 2015
 VALIDO SOMENTE
 COM SELLO DE
 AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º
 SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
 SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO



Handwritten initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Handwritten initials

foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 261,48; Secretaria da Fazenda: R\$ 74,30; IPESP: R\$ 50,84; Ministério Público: R\$ 12,54; Registro Civil: R\$ 13,76; Tribunal de Justiça: R\$ 17,94; Santa Casa: R\$ 2,62; Iss: R\$ 5,58; Total: R\$ 439,06. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **JACOB ROSIER MORO DUTILH**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS | GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS | JACOB ROSIER MORO DUTILH**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de quatro páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 04, o qual foi expedido nesta data. Eu, *[Signature]*, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

[Signature]

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Jacob Rosier Moro Dutilh
Tabelião Substituto

OFICIAL DE REG. CIVIL, RES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUPLENTE DO
São Paulo - Capital - Tel.: (11) 4510-5199
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUTIVA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

São Paulo, 27 MAR 2019

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO

Flávia de Souza Macedo Trindade
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60





958078140189224401



CHEFE/DIREX/DPF

ART. 1º DO ART. 4º DES. Nº 306/95
PERMANÊNCIA COM BASE EM REGIMÃO FAMILIAR
CONCESSIONA DO EXTERIOR.

ASSINATURA DO PORTADOR

IPBRAKOUTSODIMITROPOULOS<<ARTHUR<<<<
V958078Q<6AUS7511253M22100455VNC<783



070
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V958078-Q PERMANENTE 04/10/2022

NOME:
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

FILIAÇÃO:
GEORGIA KOUTSODIMITROPOULOS
POTIOS KOUTSODIMITROPOULOS

NACIONALIDADE:
AUSTRALIANA
NACIONALIDADE(PAÍS):
AUSTRÁLIA

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M
25/11/1975

DATA DE ENTRADA:
03/10/2013

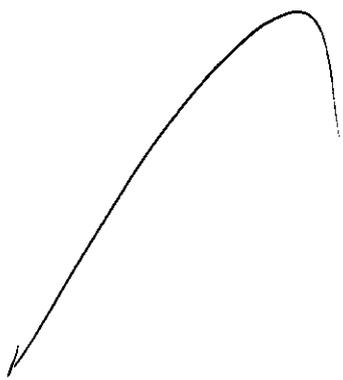
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/2014

OFÍCIO DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 09 ABR 2019



Ana Paula de Souza Freitas
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DECRETO Nº020/2019, de 22 de Abril de 2019.

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- A nomeação dos Novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme a Lei nº 853/2017, os seguintes senhores:

Representantes:

Titulares:

Zilda Oliveira Porfírio- Secretária Municipal de Assistência Social.
 Katia Aparecida Pedroso- Secretária Municipal de Educação.
 Tereza da Silva Gonçalves- Secretária Municipal de Saúde.
 Nelson Lemes Gonçalves- Secretária Municipal de Obras.
 Giane Rodrigues da Costa Kondo - Provopar
 Lucinéia Martins Pelinzel- APAE de Nova Santa Bárbara.
 Jose Roberto dos Santos- Associação de moradores do bairro dos 700 Alqueires.
 Eva Aparecida de Oliveira Rodrigues- Entidade religiosa.

Suplentes:

MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO – Secretária Municipal de Assistência Social.
 Glória Nogueira Gomes – Secretária Municipal de Educação.
 Cirso Teixeira – Secretária Municipal de Saúde.
 Wallison Matheus Sampaio – Secretária Municipal de Obras.
 Daiany Thalita Silva – Provopar.
 Solange Nocko Santos Nogueira – APAE de Nova Santa Bárbara.
 José Betelho de Lima-Associação de moradores do bairro do 700 Alqueires.
 Fernando Cesar Machado-Entidade religiosa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 22 de Abril de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Resolução CMDCA/ NSB Nº 002/2019

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas do Fundo da Infância e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/2014, Considerando a deliberação da 2ª reunião/ extraordinária realizada no dia 10 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso FIA do 2º Semestre de 2018.
 Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de Abril de 2019.

Cleberson Giovani da Rocha Pereira
 Presidente do CMDCA

**AVISO DE LICITAÇÃO –
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SRP****EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal.

Objeto: Menor preço, maior percentual de desconto.
 Recebimento dos Envelopes: **Até às 13h30min, do dia 08/05/2019.**
 Início do Pregão: **Dia 08/05/2019, Às 14h00min.**
 Preço máximo: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
 Portaria nº 080/2018
 Pregoeiro

REF.: Processo de Inexigibilidade n.º 2/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, com sede na cidade São Paulo- SP, à Rua Gomes de Carvalho, 1510, 3º Andar – Vila Olímpia, CEP 04547-005.

OBJETO: Contratação do sistema de orçamentos eletrônicos de peças de reposição, horas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos - AUDATEX.

VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 21/04/2020.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/04/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial nº 13/2019**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de refeições (marmite) para Secretária Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **MARIA IVONE BORTOTTI 07614621808**, CNPJ nº 24.107.051/0001-85, num valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
 Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portalfoneoficial-diario-oficial-online/2019>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Santa Bárbara, 23 de abril de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 063/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: NOMEAR **MARIA IVONE BORTOTTI FRANCISCA COSTA**, portadora do RG nº 10.456.291-4 SESP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO - TEMPORÁRIO - CLT**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 23 de abril de 2019.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal. Tipo: Menor preço, maior percentual de desconto.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 08/05/2019. Início do Pregão: Dia 08/05/2019, Às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2019.

Marco Antônio de Assis Nunes - Portaria nº 089/2018 - Pregoeiro

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018

REF. Processo inexigibilidade n.º 5/2018. Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO, inscrita no CNPJ sob nº 76.256.064/0001-10.

Objeto: Contratação de serviços médico-hospitalares de urgência, emergência e alta complexidade. Contrato Original nº 77/2018. Valor do Aditivo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recursos: Secretaria Municipal de Saúde.

Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura do termo de aditivo: 23/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

REF.: Processo de Inexigibilidade n.º 2/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, com sede na cidade São Paulo- SP, à Rua Gomes de Carvalho, 1510, 3º Andar - Via Olímpia, CEP 04547-005. OBJETO: Contratação do sistema de orçamentos eletrônicos de peças de reposição, horas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos -AUDATEX. VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 21/04/2020.

SECRETARIA: Secretarias Municipais. RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/04/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - SRP

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 13/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de refeições (marmilex) para Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: MARIA IVONE BORTOTTI 07814621808, CNPJ nº 24.107.051/0001-85, num valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

LEI Nº 923/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 140.634,60 (cento e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 140.634,60 (cento e quarenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), tem por objetivo suprir despesas das Secretarias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

15.122.0070.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

630 - 3.3.90.30.00.00 000 - Material de Consumo.... 40.000,00

690 - 3.3.90.39.00.00 000 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 75.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0220.1007 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais

1780 - 4.4.90.51.00.00 103 - Obras e Instalações.... 10.634,60 004 - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0270.2020 - Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

2150 - 3.3.90.39.00.00 103 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 15.000,00 TOTAL 140.634,60

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto. 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

300 - 3.1.90.11.00.00 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... 55.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas

1490 - 3.3.90.30.00.00 103 - Material de Consumo... 25.634,60

1590 - 3.3.90.39.00.00 000 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica... 30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0320.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2610 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica. 30.000,00

Anulação de Dotações - 140.634,60 TOTAL. 140.634,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Nova Santa Bárbara, 23 de abril de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

074

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13/05/2019.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Fiscal do contratos n° 15/2019

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato n° 15/2019, decorrente do Processo de Inexigibilidade n.º 2/2019, cujo objeto é a **contratação do sistema de orçamentos eletrônicos de peças de reposição, horas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos - AUDATEX**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

José Roberto Godoy

Data

22/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

075

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**Nº 2 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico	OK	
8.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
9.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Contrato	OK	
12.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
13.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019**

Aos 22 dias do mês de maio de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 2/2019, registrado em 17/04/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 076, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações